



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS

Pregão nº 057/2019

Processamento Licitatório nº 078/2019

Contrato nº. 102/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.249.150/0001-51, com sede na Rua Dr. José Carlos Pereira, nº. 260, Bairro: Distrito Industrial, CEP.: 96.835-670, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu Gerente Financeiro e Logístico Senhor **Leonel José Weigel**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.279.867-83 e inscrito no CPF/MF sob nº 421.797.690-91, residente e domiciliado na Rua Gaspar Silveira Martins, 05 - Bairro: Santo Inácio, CEP.: 96.820-002, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento, conforme características descritas no memorial descritivo, parte integrante do edital.

Marca: Mercedes-Benz

Modelo: Atego 1726 4x2

Fabricante: Mitren Sistemas e Montagens Veiculares LTDA

Ano/modelo: 2019/2019

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 057/2019

b-) Procedimento Licitatório nº 078/2019;

c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O Fornecimento do objeto do presente certame deve atender rigorosamente às exigências previstas neste **CONTRATO** e ao detalhado no **ANEXO I**, parte integrante do edital.

3.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo fornecimento do veículo de combate a incêndios.

3.2.1. A **CONTRATADA** é também a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade.

3.3. O veículo deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano após entrega, bem como todos os seus componentes, com troca imediata em caso de mau funcionamento do motor e caixa de câmbio nos primeiros 90 (noventa) dias.

3.4. O prazo de entrega (Chassi + transformação) será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato e ocorrerá na sede do Departamento de Defesa Civil, estabelecido na Avenida Marginal, 1831 – Jardim Paraíso, CEP 13.910-070, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, mediante contato prévio com Fernanda Tesche, Paulo Henrique ou Cláudio Lourenço através do telefone 19-3867-2856.

3.5. O recebimento definitivo por parte da Secretaria dar-se-á após averiguação detalhada de todos os itens do objeto contratado e após verificação da integridade física do veículo de combate a incêndios.

3.5.1. O recebimento do veículo, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

3.6. Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo de combate a incêndios correrão às expensas da **CONTRATADA**.

3.7. Na entrega do veículo de combate a incêndios devem ser fornecidos os seguintes documentos:

- Manual de operação e manutenção do equipamento (uma cópia em CD);
- Manual de Controle de revisões de manutenção (impresso);
- Certificado do teste da bomba de água.

4.0 DOS VALORES

4.1. O valor unitário para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. Fará parte deste Instrumento cópia da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.16.02.06.182.0004.1026.4.4.90.52.00 - Ficha 335 – Tesouro Próprio**.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (Chassi + transformação) na sede do Departamento de Defesa Civil, estabelecido na Avenida Marginal, 1831 – Jardim Paraíso, CEP 13.910-070, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

5.2. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: tesche@jaguariuna.sp.gov.br a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhada ao Secretário da pasta para atesto e rubrica.

5.3. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros moratórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS, se o caso.

5.6. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.7. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 . Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.1 a 3.5, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da **CONTRATADA**, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.6 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e Notificação, conforme **Anexo VI** do edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MITREN
Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.

LEONEL JOSÉ WEIGEL
CPF/ 421.797.690-91
Sócio Administrador

MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA
Leonel José Weigel
RG nº 1027986783
CPF nº 421.797.690-91

TESTEMUNHAS:

CPF 741.938.800-84

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 078/2019

Pregão Presencial nº 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

CONTRATADA: MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA

CONTRATO: Nº 102/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento – Mercedes-Benz/Atego 1726 – 4x2/ 2019/2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 14 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renato José de Almeida Chaves Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública:

CPF: 043.323.328-14

RG: 10.713.886-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Bernardino, nº 1667 – B: 12 de Setembro

E-mail institucional: tenente.renato@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: renatof@ig.com.br

Telefone(s): (19) 3837 - 4301

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonel José Weigel

Cargo: Gerente Financeiro e Logístico

CPF: 421.797.690-91 RG: 10279867883 SSP/RS

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Silveira Martins, 05 – Santa Cruz do Sul – Rio Grande do Sul

E-mail institucional: leonel@mitren.com.br

E-mail pessoal: leonel@mitren.com.br

Telefone(s): 51-3715-6300

Assinatura:

MITREN
Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.

LEONEL JOSÉ WEIGEL
CPF: 421.797.690-91
Sócio Administrador



01
260
1

V-012/2019

Santa Cruz do Sul, 07 de maio de 2019.

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Departamento de Licitações e Contratos
Jaguariúna - SP

Ref.: Pregão Presencial nº 057/2019
Data 07/05/2019 – Horário 09:00h

Prezado(s) Senhor(es):

A Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda., CNPJ 92.249.150/0001-51, Inscrição Estadual 108/0077615, com sede na Rua Dr. José Carlos Pereira, 260, CEP 96.835-670, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS., fone (51)3715-6300, fax (51)3719-4640, e-mail vendas@mitren.com.br, vem com muito prazer apresentar sua proposta para "Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento, conforme características descritas no Memorial Descritivo constante do ANEXO I deste Edital.", conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Fabricante/marca/modelo/ano
01	Unidade	Veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	RS 599.800,00	Mitren Sist. Montagens Veiculares / Mitren / ABS / 2019

Condições de Fornecimento

Impostos – declaro que os preços unitário e total ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Representante legal que assinará o contrato - Sr. Leonel José Weigel, portador do CPF nº 421.797.690-91, Carteira de Identidade nº 1027986783, brasileiro, casado, administrador, gerente financeiro, residente e domiciliado na Rua Gaspar Silveira Martins, 05 – Santa Cruz do Sul/RS.

Dados da Fabricante - Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.
CNPJ 92.249.150/0001-51
Inscrição Estadual 1080077615 / Inscrição Municipal 122410
Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 - Santa Cruz do Sul - RS
CEP: 96.835-670 Fone: (51)3715-6300 / Fax: (51)3715-4652
E-mail: mitren@mitren.com.br ou vendas@mitren.com.br

Marca / Modelo do caminhão - Mercedes-Benz/Atego 1726 - 4x2

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.
Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300
YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | mitren@mitren.com.br | www.mitren.com.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MRJ' and a large signature.



02
261
}

Fabricante / Marca / Modelo do implemento – Mitren / Mitren / ABS – Auto Bomba Salvamento

Prazo de entrega – 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Transporte – por conta da Mitren

Pagamento – pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (Chassi +transformação) na sede do Departamento de Defesa Civil, estabelecido na Avenida Marginal,1831 – Jardim Paraíso, CEP 13.910-070, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Garantia – 01 (um) ano após entrega, bem como todos os seus componentes, com troca imediata em caso de mau funcionamento do motor e caixa de câmbio nos primeiros 90 (noventa) dias.

Dados bancários – Banco do Brasil (001)/ Agência 4044-4 / Conta-corrente 7252-4.

Validade da proposta – 60 dias consecutivos da data da abertura da proposta.

Renovando nosso apreço e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

~~MITREN
Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.
LEONEL JOSÉ WEIGEL
CPF: 421.897.690-91
Socio Administrador~~

MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.
Leonel José Weigel / Gerente Financeiro e Logístico



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



03
267
7

ANEXO II - Proposta de Preços

Pregão nº 057/2019 – Aquisição de 01 (um) veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento.

Razão Social da Empresa: Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.

CNPJ: 92.249.150/0001-51

IE/IM: 108/0077615 / 122410

Endereço: Rua Dr. José Carlos Pereira, 260, Dist. Industrial, Sta. Cruz do Sul/RS

Item 1

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Fabricante/marca/modelo/ano
01	Unidade	Veículo de combate a incêndios – Auto Bomba Salvamento, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.	RS599.800,00	Mitren Sist. Montagens Veiculares / Mitren / ABS / 2019

Valor: R\$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Jaguariúna-SP. 07 de maio de 2019

MITREN
Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.
LEONEL JOSÉ WEIGEL
CPF: 421.797.690/91
Sócio Administrador

MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.
Leonel José Weigel / Gerente Financeiro e Logístico

NOME: Leonel José Weigel

RG: 1027986783

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Dr. José Carlos Pereira 260, Distrito Industrial, Santa Cruz do Sul-RS

ENDEREÇO PESSOAL: Rua Gaspar Silveira Martins 05, Santa Cruz do Sul-RS

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Administrador

CPF: 421.797.690-91

E-MAIL PROFISSIONAL: leonel@mitren.com.br

E-MAIL PESSOAL: leonel@mitren.com.br

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS - Brasil | 51 3715-6300

YOUTUBE: www.youtube.com/mitrenbombeiro | mitren@mitren.com.br | www.mitren.com.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.